

PARECER DA CONTROLADORIA

EMENTA: PROCESSO 1088/2022 - ASSUNTO GERAL: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL FORA DO MUNICÍPIO DE BARRA DO CORDA/MA, DO TIPO GASOLINA, ÓLEO DIESEL S10 PARA ABASTECIMENTO DA FROTA DE VEÍCULOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO. INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO. MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO. ANÁLISE DA FASE EXTERNA PELA CGM DE BARRA DO CORDA-MA.

I - RELATÓRIO

Vem a exame da Controladoria Geral do Município, o processo nº **1088/2022**, que tem como interessado a **Secretaria Municipal de Saúde e Planejamento, Orçamento e Gestão**, cujo objeto é **contratação de empresa para fornecimento de combustível fora do município de Barra do Corda/MA, do tipo gasolina, óleo diesel s10 para abastecimento da frota de veículos da Secretaria Municipal de Saúde e Planejamento, Orçamento e Gestão**, na modalidade **PREGÃO ELETÔNICO sob o nº. 056/2022**, tipo menor preço por item.

Assim sendo, o Órgão de Controle Interno do Município de Barra do Corda, atendendo ao que determina o art. 74. da Constituição Federal de 1988, bem como as competências na legislação municipal, a quem incumbe *“realizar o controle contábil, financeiro, orçamentário, operacional e patrimonial das entidades da Administração Direta, quanto à legalidade, legitimidade,*

Hortência Batista Vasconcelos
Controladora Geral do Município
Portaria nº 372/2021

economicidade, razoabilidade, aplicação das subvenções e renúncias de receitas”, bem como “examinar os atos administrativos praticados e as obrigações assumidas pelo Município que derem origem à despesa” e “realizar auditorias técnicas e administrativas objetivando o controle legal, de mérito e técnico”, apresenta a análise e a respectiva manifestação, conforme a seguir.

II – ANÁLISE

O aludido processo administrativo encontra-se instruído conforme exposto na seção Formalização.

II.1 – FORMALIZAÇÃO

Os autos encontram-se formalizados até a presente data com a documentação a seguir, com análise realizada por esta Controladoria embasada no art. 38 da Lei nº 8.666/93 c/c Lei 10.520/2002 e Decreto nº 10.024/2019:

- Abertura de processo administrativo, devidamente autuado, protocolado e numerado sob o número **1088/2022**;
- Solicitação de abertura de licitação pela Secretaria Municipal de Saúde, Planejamento, Orçamento e Gestão, contendo a justificativa para a contratação e a especificação dos objetos;
- Termo de referência;
- Cotação com pesquisa de preços no valor estimado em R\$ 949.974,00 (novecentos e quarenta e nove mil novecentos e setenta e quatro reais);
- Dotação indicando existência e fonte do recurso;
- Autorização de abertura de licitação e declaração de adequação financeira e orçamentária, feita por autoridade competente;
- Portaria de nomeação do Pregoeiro e equipe de apoio;

Portância Batista Vasconcelos
Controladora Geral do Município
Portaria nº 372/2021

- Minuta do edital especificando o objeto, local e hora do certame e anexos;
- Parecer emitido pela Assessoria Jurídica da CPL Mayra Castro Lima, OAB/MA 21.084 opinando pelo prosseguimento do processo e no qual aprova a minuta do edital, contrato e anexos;
- Parecer da Controladoria Geral do Município;
- Edital do Pregão Eletrônico nº 056/2022;
- Publicações do Edital em:
 - DOEMA em 11.05.2022
 - DOU em 11.05.2022
 - DOM em 09.05.2022
- Propostas;
- Ata de sessão;
- Documentos de habilitação **em validade até a data da sessão;**
- Termo de adjudicação dando o objeto para as empresas:
 - ROLIM & ROLIM, CNPJ nº 09.420.750/0001-97 -
R\$ 484.000,00 (quatrocentos e oitenta e quatro mil reais);

Imperioso destacar que os **demais itens restaram fracassados.**

II.II – DOCUMENTAÇÃO DA EMPRESA

A empresa vencedora do certame embora tenha juntados os documentos exigidos no edital, deixou de observar que o objeto do presente certame se trata de AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL FORA DO MUNICÍPIO DE BARRA DO CORDA/MA" para atender as necessidades das Secretarias demandantes, quando estiverem fora do território limítrofe desta municipalidade e a serviço deste, mais especificamente, quando forem realizar diligências nas comarcas de São Luís/MA, Imperatriz/MA e Caxias/MA. No entanto, Imperatriz e Caxias restaram desertos.

Hortência Batista Vasconcelos
Controladora Geral do Município
Portaria nº 372/2021



Logo, fica fácil e cristalino o entendimento de que a administração necessita contratar uma empresa que forneça combustível, dentro do limite geográfico da cidade de São Luís/MA.

Acontece que toda documentação da empresa vencedora, anexada no processo em epígrafe, conta que suas instalações físicas estão localizadas no município da Raposa/MA, cerca de 28,8 km de distância de São Luís/MA.

Pois bem, independente da localização da sede, nada obsta que a empresa tenha filiais em outras localidades. Contudo, a empresa vencedora do certame deixou de anexar documentos comprobatórios de que possui filiais na cidade de São Luís/MA.

Por fim, com base no exposto ao norte desta redação e no interesse da Administração Pública, **solicito que a empresa apresente documentos que comprovem ter filiais e que prestam serviços na comarca de São Luís/MA.**

III - CONCLUSÃO

Considerando todo o exposto, após auditoria realizada por esta CGM, à luz da lei vigente, **solicito que a empresa apresente documentos comprobatórios, de que possui filial e que presta serviços dentro do território limítrofe de São Luís/MA.**

Nesta esteira, caso a empresa não apresente tal documento comprobatório, **opino pelo não prosseguimento homologatório.**

Este é o parecer, s.m.j.

Barra do Corda – MA, 26 de maio de 2022

Hortência Batista Vasconcelos
Controladora Geral do Município
Portaria nº 372/2021
Hortência Batista Vasconcelos
Controladora Geral Municipal
Portaria nº 372/2021